Birigui – 17 de maio de 2023.

Parecer: 71/2023

Solicitante: José Luíz Buchalla
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 72/2023 – "Declara cidade amiga de Birigui - SP, a cidade de Jerusalém, capital de Israel".

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira que declara cidade amiga de Birigui - SP, a cidade de Jerusalém, capital de Israel. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2018/2023, em 12 de maio de 2023. Despachado para parecer em 17 de maio de maio de 2023. Recebido para parecer em 17 de maio de 2023.

I – Do Projeto.

O projeto trata de declarar a cidade de Birigui como cidade amiga Da cidade de Jerusalém capital de Israel.

II – Do Direito.

Estando de acordo com o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Birigui, legislando em relação a assuntos de interesse local e do artigo 30 da Constituição Federal, não atribuindo nenhum tipo de obrigatoriedade ao Executivo e nem interferindo em sua organização administrativa.

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2313/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 10:52
Legislativo - PARJU 71/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
DATA
05/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Lei Orgânica do Município de Birigui:

Art. 10 - Caberá à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: **I -** legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandado eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

IV – Da Conclusão.

Devido ao exposto referente a Lei Orgânica do Município de Birigui e Constituição Federal.

Assim, opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
DATA
05/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fernando Baggio Barbiere
Advogado Público
OAB/SP nº 298.588